



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE LIZARDA-TO

Código 062202477

QUARTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 062

Prefeitura Municipal de Lizarda-TO

Praça Leopoldo Lustosa Filho, N° 253 - Centro - Lizarda-TO - CEP: [77630-000](https://www.brazilpost.gov.br/cep/77630-000)

Suelene Lustosa Matos

Prefeita Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA N° 122/2024	2
PORTARIA N° 123/2024	3
EDITAL 003/2024	4

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 162, de 17 de março 2023**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.lizarda.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

062202477



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA -TO

PORTARIA Nº 122/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIZARDA**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que confere a legislação em vigor, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), no **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO a Necessidade de fomento às atividades artística e culturais desenvolvidas no âmbito do município de LIZARDA -To.

CONSIDERANDO: a abertura de edital de fomento a cultura local denominado **“PREMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS DE LIZARDA –TO – 2024”**, NO VALOR DE (37.445,85) TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO CENTAS, FOMENTO A PROJETOS ARTISTICOS CULTURAIS.

CONSIDERANDO: A necessidade de organizar a equipe de responsável pelo presente certame, resolve:

“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMADA PELOS SEGUINTEs SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL.”

1º - Presidente da Comissão de Avaliação: Gleysiane de Oliveira Lustosa CPF: 011 -451-461-55

2º - Membro – Liana Lécia de Sousa Nogueira Santiago CPF: 009-471-613-76

3º -Membro – Dalila Maurício Marques– CPF: 048-149-021-31

E dada a comissão aqui instituída poderes para publicar portarias de resultados preliminares e definitivos, Julgarem projetos culturais e recursos, ratificar o edital e atos referentes a este certame, organizar contratos e assinaturas de termos de adesão e acompanhar a execução e prestação de contas dos projetos premiados e dirimir qualquer dúvida referente á este edital de fomento a cultura Local. Da prefeitura Municipal de lizarda Lizarda - To

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2024

Prefeita Municipal: Suelene Lustosa Matos

Gleysiane De Oliveira Lustosa
Secretária de Educação e cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA -TO

PORTARIA Nº 123/2024 DE 06 NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIZARDA**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que confere a legislação em vigor, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNA B), no **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNA B)**, no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (PNA B de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO a Necessidade de fomentar às atividades artística e culturais desenvolvidas no âmbito do município de DE LIZARDA-To. **RESOLVEM:**

TORNAR PUBLICO.

A abertura de Edital de fomento a cultura do município de LIZARDA - TO, torna publico o edital de fomento a cultura local na modalidade de fomento de projeto artistico cultural na forma da Lei com base em avaliação de projeto cultural, que proponha a obtenção de apoio à sua produção ou manutenção, visando a tender a todas as áreas da atividade artistica-cultural do município de LIZARDA -TO. em conformidade com a regulamento deste certame denominado: **“PRÊMIO ALDIR BLANC PENAB. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANCK DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LIZARDA –TO – 2024”**, NO VALOR DE **((37.445,85) TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO CENTAS) PARA ATENDER A CLASSE ARTISTICA DO MUNÍCIPIO DE LIZARDA - TO.**

Sala da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Lizarda - To

Aos 06 dias do mês de novembro de 2024

Prefeita Municipal: Suelene Lustosa Matos

Gleysiane De Oliveira Lustosa
Secretária de Educação e cultura

ALDIR BLANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA****Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA - TO****EDITAL 003/2024 DO MUNICÍPIO DE LIZARDA - TOCANTINS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)****OBSERVAÇÕES GERAIS AO ENTE FEDERADO.**

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços. De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

Este modelo foi elaborado com base no Decreto 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

Finalizado o preenchimento, o gestor público deve encaminhar o processo administrativo correspondente ao setor jurídico local para análise jurídica e verificação de adequação formal da minuta de edital, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 11.453/2023.

O Ente federativo deve manter as logomarcas da PNAB e do Governo Federal e pode inserir as suas logomarcas no cabeçalho e rodapé do edital, observando as vedações constantes na Lei 9.504/1997 (Lei das eleições) quanto ao uso de logomarca nos três meses que antecedem as eleições.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 DO MONUCIPIO DE LIZARDA – TO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**Prefeitura Municipal de Lizarda - to
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Olá, agentes culturais do **[MUNICÍPIO DE LIZARDA -TOCANTINS]**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**MINISTÉRIO DA
CULTURA****Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000**

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA



Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA -TO

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE LIZARDA – TOCANTINS, deste modo **A Prefeitura municipal de Lizarda Tocantins e secretaria municipal de Educação e Cultura**

Prefeitura municipal de Lizarda - Tocantins, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), no **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

3. O presente edital visa contemplar a classe artística do município de Lizarda - Tocantins, com um FESTIVAL CULTURAL DE LIZARDA - TOCANTINS, sendo que serão contemplados grupos Junina, Musicas, Artesanatos, grupos de Folia de reis, caretas e outras atividades culturais do município de Lizarda - to, e outras atividades do município não especificadas aqui.

QTD	DESCRIÇÃO DO PROJETO	VL, UN	TOTAL
05	CULTURAS TRADICIONAIS	1,000,00	5,000,00
05	CULTURAS POPULAR	1.000,00	5,000,00
05	CULTURAS POVOS INDIGINAS	1.000,00	5,000,00
10	MUSICOS MIRINS	300,00	3,000,00
10	MÚSICOS AMADORES	400,00	4,000,00
05	MÚSICOS PROFISSIONAIS	500.00	2,500,00
02	Artistas Teclado	500.00	1,000,00
10	Artesanatos	300,00	3,000,00
10	Artistas bolo e doce de Buriti	400,00	4.000,00
04	Artesanatos	400,00	1.600.00
02	Sanfoneiros	400.00	800,00
08	Culturas do Município de Lizarda.	318,23	2.545,85
	Total do Recurso destinado a classe artística		37.445,85

MINISTÉRIO DA CULTURA



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



2

ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

Observação: Caso um gênero não preenche o quantitativo de vagas, o recurso será remanejado para outra categoria dentro do edital aumentando o valor repassado ao gênero.

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Lizarda Tocantins**.

3.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados [01] projeto e distribuído dentre a classe artística do município de

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$: 37.445,85 Trinta e sete mil Quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte fonte orçamentária **3.3.90.39**. Orçamento **29** Função **13** Sub. Função **392** Programa 2314, projeto de atividade e ação 162. Classificação 3.3.90.36

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e Disponibilidade orçamentária suficiente.

Sobre o valor total repassado pelo **[NEM UM VALOR SUPLEMENTADO PELO MUNICÍPIO, SENDO APENAS O VALOR REPASSADO PELO ESTADO PENAB]** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS! TORNA PUBLICO O EDITAL DE PROJETOS PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

3.3 Prazo de inscrição

De **8:00** horas do dia **06/11/2024** até às **00:00** horas do dia **12/11/2024**. **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA TOCANTINS NO ENDEREÇO: Av.Carlos Lustosa CENTRO DE LIZARDA - TO.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS É DE NO MÍNIMO 05 DIAS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023. CONTUDO, RECOMENDA-SE, QUE O PRAZO SERÁ PRORROGAVEL POR



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

IGUAL PERÍODO SE OUVER NECESSIDADE PARA GARANTIR AMPLO CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA NESTE CASO O PRAZO DE INSCRIÇÕES E DE 07 DIAS CORRIDO.

3.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no [MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS] há pelo menos [UM ANO DE RESIDÊNCIA OU ATUAÇÃO NESTE MUNICÍPIO].

O MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS: PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS RESIDENTES OU ATUANTES EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av. Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



4

ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA -TO

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER COM DOIS PROJETO COM TEMAS DIFERENTES NESTE EDITAL e poderá ser contemplado com no máximo [UM PROJETO, SENDO O QUE OBTIVER A MELHOR PROPOSTA.]

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

5. INSCRIÇÕES

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO **NÃO DEVEM** SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

O agente cultural deve encaminhar por meio de [EMAIL- planejamentolizarda@gmail.com E DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**] a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e). Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS. NO ATO DE INSCRIÇÃO IRÁ HAVALIAR OS ARTISTAS QUE TEM CADASTRO PRÉVIO CULTURAIS, VISANDO DAR CELERIDADE ÀS FASES DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPÕE O ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 11.453/2023

Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

SENDO QUE O EDITAL PODE PREVER A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA EM FORMATOS ALTERNATIVOS, TAIS COMO VÍDEO E INSCRIÇÃO ORAL, BEM COMO EM OUTRAS LINGUAGENS, TAIS COMO LIBRAS.

O EDITAL TAMBÉM ESPECIFICAR AÇÕES PRÓPRIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL PARA GARANTIR A INSCRIÇÃO DAS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, BUSCANDO ATIVAMENTE SUA PARTICIPAÇÃO E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS E BUROCRACIAS CONFORME AS REALIDADES LOCAIS.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas 10%)
- b) Pessoas indígenas 25%
- c) Pessoas com deficiência 5%

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher um auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

O MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS! IRÁ AMPLIAR O PERCENTUAL DE COTAS DE ACORDO COM A SUA REALIDADE E A LEGISLAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS CONTAS QUE NÃO FOR PREENCHIDAS SERÃO DESTINADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO, JUSTIFICARÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL, A ADOÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO, COM BASE NO DIAGNÓSTICO DA DESIGUALDADE.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6

ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

[AVALIAÇÃO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME REGRA A SEGUIR:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher um auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o [MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS] de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto parecer da AGU que pode realizar editais de eventos culturais no período eleitoral.

Os projetos apresentados deverão ser executados até [SERÁ EXECUTADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LIZARDA - TO OBEDECENDO A NORMATIVA PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME REGRA A SEGUIR:

NUP: 01400.016182/2023-95 INTERESSADOS: COORDENAÇÃO-GERAL DE INSTRUMENTOS CULTURAIS

Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ALDIR BLANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA -TO

CGITJ/DAT/SCC/GM/MINC ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS "... se a concessão de premiação cultural, a despeito de sua natureza jurídica de doação sem encargo, mas sujeita a um prévio chamamento público, com requisitos pré-estabelecidos, encontra-se abrangida pelo disposto na ON CNU/CGU/AGU n 002/2016, no sentido de que a vedação de que trata o art. 73, § 10º, da Lei n. 9.504, de 1997, não alcança atos vinculados em razão de direito subjetivo do beneficiário – e, portanto, não sujeita ao defeso eleitoral referido." A concessão de premiações mediante seleções públicas não foi considerada na análise que resultou na ON CNU/CGU/AGU nº 02/2016. Porém, entendo que também não deve ser abrangida pela vedação eleitoral prevista no § 10 do art. 73]

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

Colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão [SERÁ COMPOSTA POR PESSOAS DA GESTÃO PÚBLICA QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA E TAMBÉM UMA PESSOA DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR.

PRESIDENTE:
SECRETARIO:
MEMBRO:
MEMBRO:]

SERÁ DESIGNADAS UMA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av. Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA - TO

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do [DO MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS] e no site oficial do [DO MUNICÍPIO DE LIZARDA TOCANTINS].

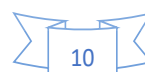
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao [A COMISSÃO DE HAVALIAÇÃO IRÁ JULGAR O RECURSO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL], que deve ser apresentado por meio de [O RECURSO DEVE SER ENVIADO PARA O PROPONENTE DO PROJETO VENCEDOR EM TODAS AS ETAPAS DESTA EDITAL] no prazo de [NO PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



10

ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no [NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TOCANTINS].

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

[O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA Y CASO SE ESCREVA APENAS UM PROJETO NESTE EDITAL QUE VENHA ABRAGIR TODAS AS FAIXETARIAS DOS FAZEDORES DE CULTURA NÃO HAVENDO COMPETITIVIDADE, O MESMO SERÁ APROVADO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO COM AS DEMAIS CLASSE ARTISTICA NO MUNICIPIO.]

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO! DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA **NÃO PODE** SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de [DE 3 DIAS ÚTEIS] após a publicação do resultado final de seleção, por meio [planejamentolizarda@gmail.com **OU DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Eventos.**] Os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [PELO MUNICIPIO LIZARDA TOCANTIS]

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [SEFAZ ESTADO E COLETÓRIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LIZARDA TOCANTIS]
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [SEFAZ ESTADO E COLETÓRIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TOCANTIS] em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

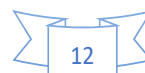
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Av. Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao [A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO COM A COMPANHAMENTO JURIDICO LOCAL], que deve ser apresentado por meio de [O RECURSO DEVE SER ENVIADO PARA O PROPONENTE DO PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO NA SEDE DO ENTE FEDERATIVO] no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no [NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL LIZARDA - TOCANTINS].

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo [PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA TOCANTINS] contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O ENTE PODE REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA VIABILIZAR E FACILITAR A ABERTURA DE CONTAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTA EDITAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS TOCANTINS ESTABELECE PRAZO PARA ASSINATURA CONFORME REDAÇÃO A SEGUIR: O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural



Av. Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

até [3 DIAS ÚTEIS APÓS SUA HABILITAÇÃO] sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do [MUNICÍPIO DE LIZARDA - TOCANTINS], de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo [Secretaria Municipal de Educação Cultura]

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao [MUNICÍPIO LIZARDA - TOCANTINS POR MEIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO]

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até [31/12/2024] a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

PRESTAÇÃO DE CONTAS! A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", SERÁ INFORMANDO RELATÓRIO DE COMO O PROJETO FOI REALIZADO, SENDO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Av. Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA**
LIZARDA - TO

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [DA PREFEITURA DE LIZARDA DO TOCANTINS <https://lizarda.to.gov.br>].

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no [NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIARDA DE TOCANTINS s no site <https://lizarda.to.gov.br>] e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [planejamentolizarda@gmail.com] e telefone [63 99112-6640/ 6399262-8918].

Os casos omissos ficarão a cargo do [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de Nonembro PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E 3 meses PARA FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ORGÃO] após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIZARDA**



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA
LIZARDA -TO**

LIZARDA TO 06/11/2024

SUELENE LUSTOSA MATOS

PREFEITA MUNICIPAL

GLEYSIANE DE OLIVEIRA LUSTOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Av.Carlos Lustosa 1 – S centralizada – To CEP: 77630-000

E-mail: luzietegloria@yahoo.com.br Fone: (63)- 3539-1160



16